

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 16 horas, reuniram-se, na sala de licitações da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na Avenida Doutor Barcelos, 1600 - Canoas/RS, a Pregoeira e sua Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 11/2021, para responder ao pedido de impugnação ao edital, ingressado pela empresa NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, por meio de seus advogados, Dr. Tiago Sandi e Dra. Bruna de Oliveira, conforme segue resumidamente: Em síntese, o Impugnante, alega que o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 está restringindo a competitividade ao estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos. Surge como objeto de impugnação especificamente o item 4.5 do Termo de Referência do Edital, conforme transcrevemos abaixo: “4.5. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido feito pelo setor responsável.” Requer a impugnante que seja retificado no Edital o prazo para entrega com no mínimo 15 dias. Quanto aos demais argumentos apresentados na impugnação, os mesmos não serão aqui repetidos, no entanto elencamos os pontos destacados pela impugnante. Em síntese, é o relato. **ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE** Item “1”: O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital; Item “2”: Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena e nulidade. **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, Inicialmente cabe destacar que o pedido de impugnação apresentado pela empresa Sandi & Oliveira Advogados, em observância ao que estabelece o Edital de Licitação no item 19.1, foi apresentado dentro do prazo legal, caracterizando assim sua tempestividade. Em razão da razoabilidade do prazo apresentado pela impugnante e com o intuito de não restringir a competitividade, o edital será retificado aumentando o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias. Diante de todo o exposto, **CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO** apresentada, por ser **TEMPESTIVA**, quanto ao **MÉRITO JULGO PROCEDENTE** as alegações para a impugnação do referido edital, entendendo que as demais cláusulas editalícias estão em conformidade com os princípios que regem os mandamentos da Lei Federal 8.666/93, bem como a Lei Federal 10.520/02, Decido pelo **DEFERIMENTO** da retificação do item 4.5 do Termo de Referência. Tendo em vista que o conteúdo a ser retificado não afetará a formulação das propostas, os prazos permanecerão inalterados. A presente resposta ao pedido de impugnação será publicada no dia 04/06/2021 no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, no site desta Fundação e no site de pregão eletrônico do Banrisul para o conhecimento das demais empresas interessadas no certame. A manifestação da impugnante na íntegra está acostada ao processo administrativo originário nº. 22/2021, anexada ao site desta Fundação e no site do Pregão Eletrônico do Banrisul. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.fmsc.rs.gov.br e o site do www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como no Mural Oficial afixado na Sede da FMSC na Avenida Santos Ferreira, nº. 1895, térreo, Marechal Rondon – Canoas/RS. Nada mais havendo digno de registro, a Pregoeira encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e considerada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão de Pregão, Portaria nº 11/2021. Suzana Mônica da Silva-Pregoeira.